

CONIMS
Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 153/2023

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
120/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA

CONTRATO Nº 362/2023

Ofício 3.499/2023

De: Marta S. - SS-DCAFI

Para: Ivete Maria Lorenzi

Data: 15/06/2023 às 16:11:15

Setores envolvidos:

SS, SS-DCAFI

SOLICITAÇÃO FAZ - CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA

Prezada Senhora:

Considerando o Edital de Credenciamento nº 03/2019 desse Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Considerando a necessidade ampliação do quadro de profissionais desta Secretaria Municipal da Saúde, justificamos:

QUE desde a promulgação da Lei Municipal nº 3.812/2012, o município de Pato Branco realizou o último Concurso Público Geral, no ano de 2014.

QUE desde o último Concurso Público esta Secretaria Municipal da Saúde implantou novos serviços, a saber: Unidade de Pronto Atendimento UPA24h, Unidade Básica de Saúde do Bairro Industrial, Unidade Básica de Saúde do Bairro Faron, Farmácia Região Sul e Farmácia Região Leste, Centro de Atendimento Psicossocial Infante Juvenil.

QUE desde o último Concurso Público, esta Secretaria Municipal da Saúde expandiu de 14 equipes de Saúde da Família (em 2014) para o total de 21 equipes (em 2023).

QUE desde o último Concurso Público, esta Secretaria Municipal da Saúde implantou os Programas Coletivos de Saúde, com disponibilidade de profissional Enfermeiro, Nutricionista, Psicólogo e Assistente Social.

QUE desde o último Concurso Público, esta Secretaria Municipal da Saúde implantou Ambulatório de Assistência a população privada de liberdade, com disponibilidade de profissionais de saúde.

QUE houve aumento da população municipal, conforme censo do ano de 2010 população total de 72.370 habitantes passou para população estimada em 2021, no total de 84.779 habitantes.

QUE o aumento populacional do município conduz a um aumento vertiginoso no número dos atendimentos (vide gráficos assistenciais em anexo, série histórica do ano de 2008 a 2021):

QUE a atual gestão tem a pretensão de implantar três novos Programas de Saúde Pública (em consonância com a política do Governo Federal), para suporte da Atenção Primária a Saúde, a saber:

1. **Melhor em Casa:** que objetiva levar atendimento médico às casas de pessoas com necessidade de reabilitação motora, idosos, pacientes crônicos sem agravamento ou em situação pós-cirúrgica, evitando internações hospitalares desnecessárias e as filas dos serviços de urgência e emergência.
2. **Saúde Toda Hora:** estratégia do Ministério da Saúde para organizar a Rede de Atenção às Urgências e Emergências que tem como objetivo ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna.
3. **CAPS INFANTIL:** demanda judicial para implantação obrigatória até o mês de maio de 2023. O atendimento é voltado a crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas e oferece serviços de consulta psiquiatra, atendimento psicológico, fonoaudiologia, atendimento com enfermeiros, e oficinas terapêuticas.

Diante disso solicitamos a contratação de 02 profissionais nutricionistas 20h semanais cada (atendimento de 180 usuários/mês para cada nutricionista).

Justificamos que a contratação solicitada suprirá o atendimento de demanda assistencial do município até a realização de novo concurso público, que já está em tramitação.

atenciosamente

Liliam Cristina Brandalise

Secretária Municipal da Saúde

Pato Branco - PR

Ilma Sra:

Ivete Maria Lorenzi

Secretária Executiva

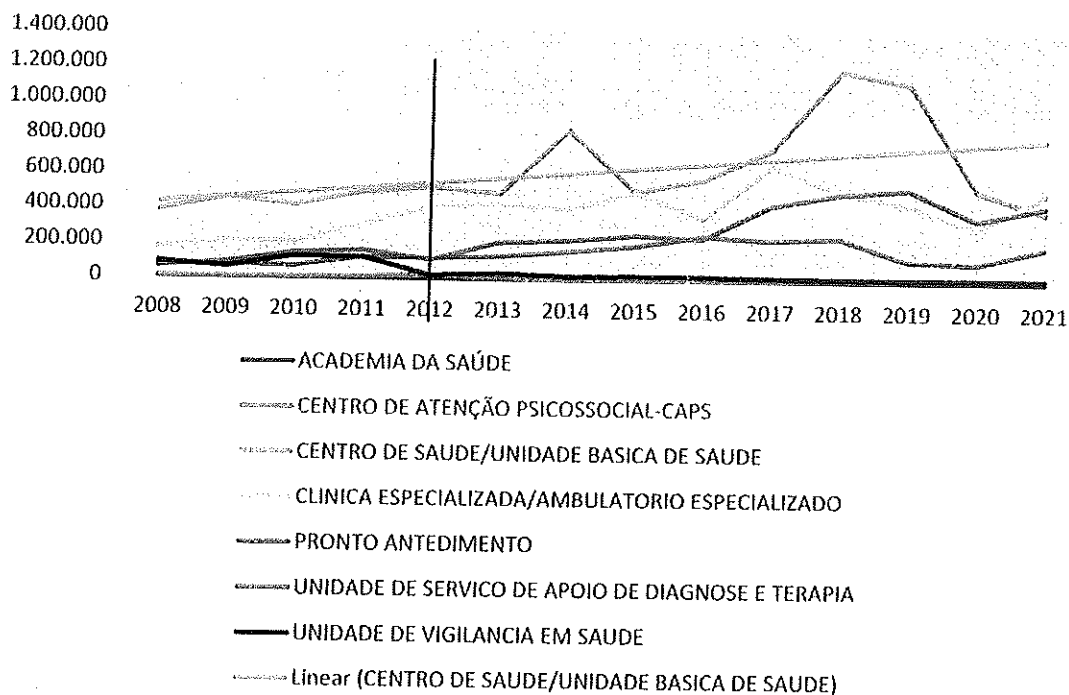
CONIMS

Anexos:

SERIE_HISTORICA_DE_ATENDIMENTO_MUNICIPIO_DE_PATO_BRANCO.pdf



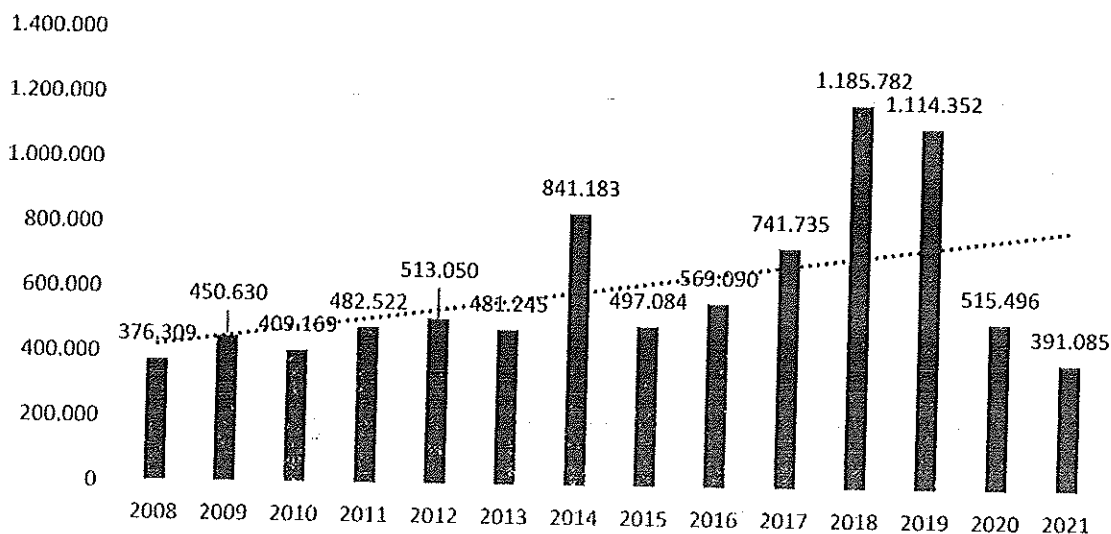
EVOLUÇÃO GERAL DE PROCEDIMENTOS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE PATO BRANCO POR ANO DE ATENDIMENTO



Fonte: DATASUS/Tabwin/MS

Período: janeiro de 2008 a dezembro de 2021

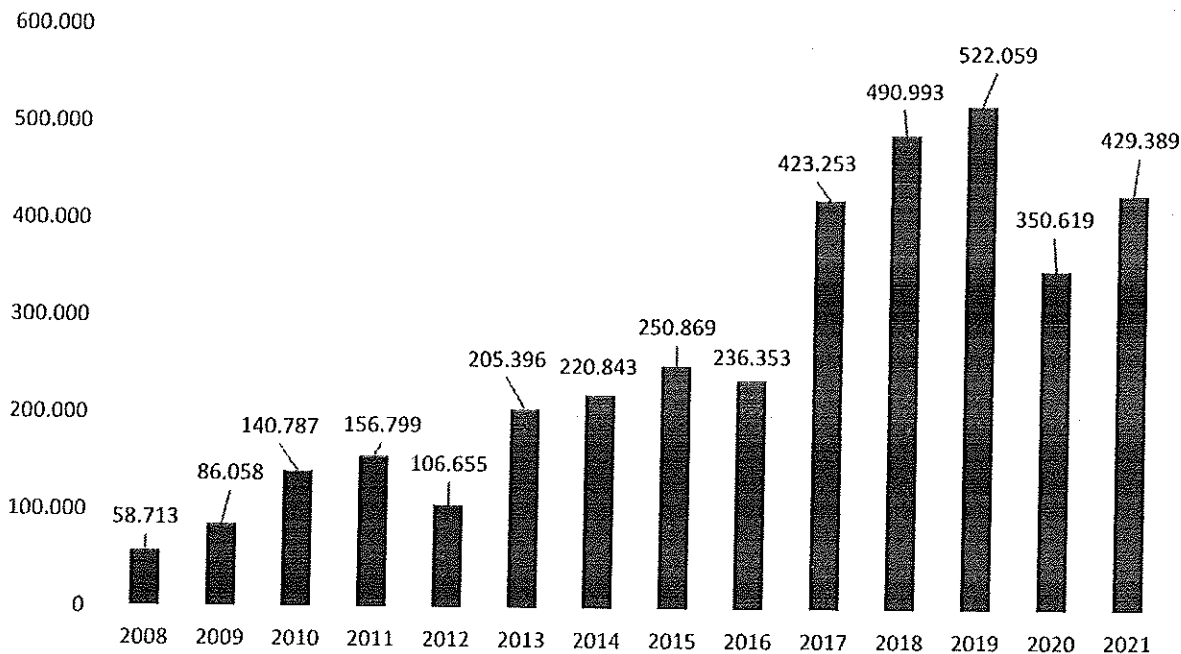
PROCEDIMENTOS NOS CENTROS DE SAÚDE/ UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE POR ANO DE ATENDIMENTO



Fonte: DATASUS/Tabwin/MS

Período: janeiro de 2008 a dezembro de 2021

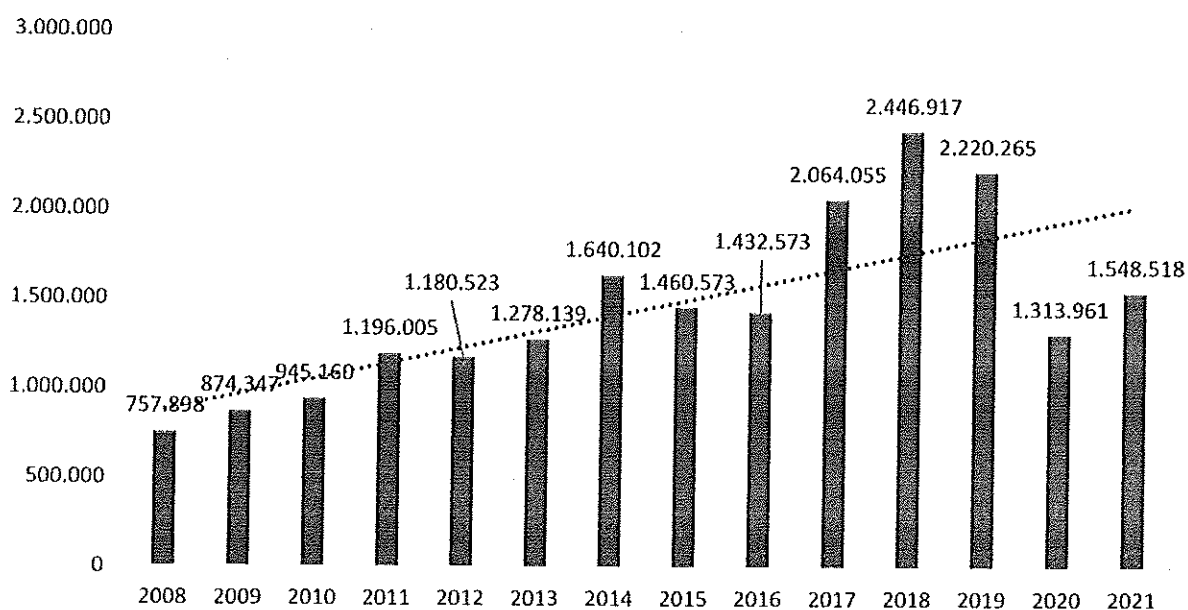
PROCEDIMENTOS NO PRONTO ATENDIMENTO/UPA24h EVOLUÇÃO POR ANO DE ATENDIMENTO



Fonte: DATASUS/Tabwin/MS

Período: janeiro de 2008 a dezembro de 2021

PROCEDIMENTOS GERAIS SECRETARIA DA SAÚDE DE PATO BRANCO EVOLUÇÃO POR ANO DE ATENDIMENTO



Fonte: DATASUS/Tabwin/MS

Período: janeiro de 2008 a dezembro de 2021

000006



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7335-E845-3743-5791

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIAM CRISTINA BRANDALISE (CPF 339.XXX.XXX-68) em 15/06/2023 17:27:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7335-E845-3743-5791>



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

000007
Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 174/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	07/07/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NUTRIÇÃO - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2019		
Observações:			

1	7202156030-	2.160,000	Serv. ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - NUTRIÇÃO	20,0000	43.200,00
	1				
Preço Total:					43.200,00

Pato Branco/PR, 07 de Julho de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**
Assinou em 10/07/2023 às 07:46:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

NWO 322 WVR X6R



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000009

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 153/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 07/07/2023

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NUTRIÇÃO - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 43.200,00

Total Geral: R\$ 43.200,00

Pato Branco/PR, 07 de Julho de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 10/07/2023 às 08:18:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:**XW2 5PP LXX 2Z1**



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

000011

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8666/1993 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 153/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Pública
Forma de Pagamento: Até o 10º dia útil posterior a Comp. Prest. Serv.
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Lugar de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NUTRIÇÃO - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 43.200,00
			Total Entidade: R\$ 43.200,00
			Total Entidade: R\$ 43.200,00

Pato Branco / PR, 07 de Julho de 2023

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 10/07/2023 às 08:17:27 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **IVETE MARIA LORENZI**

Assinou em 12/07/2023 às 14:20:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

NDZ LDD YPK J81



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 006/2023

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Vice-Presidente
JEAN RICARDO DORSI	069.042.699 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 106 de 02 de Junho de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/12/2022.

Pato Branco/PR, 03 de Janeiro de 2023.

PAULO
 HORN:554075529
 49

Assinado de forma
 digital por PAULO
 HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO II**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: **JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA**

Telefones: **(46) 99975-4962**

e-mail: **juliane_nunes16@hotmail.com**

Endereço Comercial: **RUA PALMAS, nº 1943, ANDAR 4 SALA 401, CENTRO**

CEP: **85605-060** Cidade: **Francisco Beltrão** Estado: **PARANÁ**

C.N.P.J: **39.990.141/0001-34**

Inscr. Municipal **312510**

Banco 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. – Bansicredi

AG: 0740 CC 17520-9

Profissional que executará os serviços: **Monique Thais Colpani**

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

CRN 8-9341

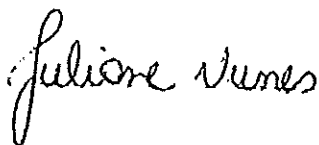
Área em de interesse: Nutricionista

Município que será executado os serviços: Pato Branco - PR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Segunda a Sexta-feira das 13h às 17h

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2023.



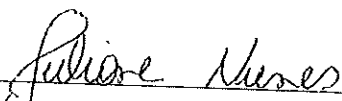
(assinatura do representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 003/2019.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
 - b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
 - c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente.
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 04 de Julho de 2023.



(Assinatura do representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.990.141/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PALMAS	NÚMERO 1943	COMPLEMENTO ANDAR 4 SALA 401
------------------------	----------------	---------------------------------

CEP 85.605-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9975-4962
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2023 às 08:36:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA

PÁGINA 1/1

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JULIANE NUNES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NUTRICIONISTA, natural da cidade de Palmas – PR, data de nascimento 09/04/1992, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 101861686, expedida por SSP/PR e CPF: nº 072.703.379-42, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, na DISTRITO JACARE, nº , JACARE, CEP: 85609-450.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA**

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA PALMAS, nº 1943, ANDAR 4 SALA 401, CENTRO, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85605060.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **PRESTACAO DE SERVICOS DE NUTRICAO..**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

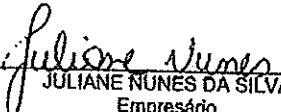
A Empresa iniciará suas atividades em 24/11/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Francisco Beltrão - PR, 24 de novembro de 2020



JULIANE NUNES DA SILVA
Empresário

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Av. João Assis Carvalho, nº 147 - Sala 112 - Centro - Foz de Iguaçu, PR - CEP: 85704-000 - Fone: (41) 3215-2222

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
JULIANE NUNES DA SILVA

Em test. de Ver. de Dou. Fe. Francisco Balthão - PR
27 de Novembro de 2020

ESCRIVENTE - FRANCIELI DE FÁTIMA PAZZETTO
R\$11,94 + R\$0,90
0189844CVAA00000002679203 - Confira em:
<http://fuzerpfn.com.br>

QUALQUER EMENDA OU RASURA SEM CONTER O LOGO INF. COLE ADULT. P. 3A O



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDREA HOLOVATY, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 046967/O-6, inscrito no CPF nº 84759712968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
84759712968	046967/O-6	ANDREA HOLOVATY



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2020 14:33 SOB Nº 41108868251.
PROTOCOLO: 207259240 DE 01/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005963605. CNPJ DA SEDE: 39990141000134.
NIRE: 41108868251. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2020.
JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

JULIANE NUNES DA SILVA NESI

FILIAÇÃO

ERNANDO TADEU DA SILVA

JOVITA BALBINA NUNES

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE

09/04/1992

PALMAS/PR

ORGÃO EXPEDIDOR

IPR



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CPF 072.783.378-43

REGISTRO GERAL 10.186.188-6

REGISTRO CIVIL

C.CAS-083436.01.59.2020.3.00015.252.0004952-47

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/05/2021

POLEGAR DIREITO



BRUNO VINCENZO DA COSTA NICHELOTTI

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.990.141/0001-34
Razão Social: JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA
Endereço: R PALMAS / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2023 a 19/07/2023

Certificação Número: 2023062002133546688016

Informação obtida em 07/07/2023 15:20:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº24554/2023

RAZÃO SOCIAL: JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA

CNPJ: 39.990.141/0001-34

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 312510

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: RUA PALMAS, 1943 - SALA 401 Q160 L16 - CENTRO CEP: 85605060 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividades de profissionais da nutrição

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 07/07/2023

DATA DE VALIDADE: 03/01/2024

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTJMX28ECBB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 07/07/2023 - 14:03:40
Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000024

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030475523-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 39.990.141/0001-34

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA
CNPJ: 39.990.141/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

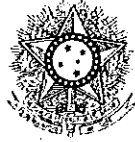
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:43:43 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **2F83.CCB0.1EBF.7ADD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.990.141/0001-34
Certidão n°: 30461342/2023
Expedição: 28/06/2023, às 02:06:10
Validade: 25/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.990.141/0001-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA
CNPJ: 39.990.141/0001-34
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 5 de julho de 2023



Jean Michel Signor
Técnico Judiciário/Matrícula 16010



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 12, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA, município Francisco Beltrão, CNPJ nº 39.990.141/0001-34, Número de Registro (NIRE) 41108868251.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/12/2020

Ato constitutivo: 41108868251

Francisco Beltrão, 01/01/2022

JULIANE NUNES DA SILVA
Empresário
CPF 072.703.379-42

VALMIR ANTONIO FERREIRA SANTIAGO
CONTADOR
CRC/PR 02675000

000029

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/01/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 12/2021	76,98	
20/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 12/2021		76,98
			TOTAL DO DIA	76,98	76,98
27/01/2022	1.1.2.01.004	16 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO	VLR NF 10 16 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO	140,00	
27/01/2022	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR NF 10 16 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO		140,00
			TOTAL DO DIA	140,00	140,00
29/01/2022	1.1.2.01.002	UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	VLR NF 11 UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	1.010,96	
29/01/2022	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR NF 11 UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		1.010,96
			TOTAL DO DIA	1.010,96	1.010,96
31/01/2022	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VLR PROVISÃO 01/2022 SIMPLESN	69,05	
31/01/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR PROVISÃO 01/2022 SIMPLESN		69,05
			TOTAL DO DIA	69,05	69,05
			TOTAL DO MÊS	1.296,99	1.296,99
28/02/2022	1.1.2.01.002	UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	VLR NF 12 UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	1.005,68	
28/02/2022	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR NF 12 UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		1.005,68
28/02/2022	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VLR PROVISÃO 02/2022 SIMPLESN	60,34	
28/02/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR PROVISÃO 02/2022 SIMPLESN		60,34
			TOTAL DO DIA	1.066,02	1.066,02
			TOTAL DO MÊS	1.066,02	1.066,02
28/03/2022	1.1.2.01.004	16 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO	VLR NF 14 16 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO	350,00	
28/03/2022	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR NF 14 16 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO		350,00
			TOTAL DO DIA	350,00	350,00
30/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 02/2022		78,40
30/03/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 03/2022	69,05	
30/03/2022	4.2.2.05.005	JUROS DE MORA	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 03/2022	9,35	
			TOTAL DO DIA	78,40	78,40
31/03/2022	1.1.2.01.002	UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	VLR NF 13 UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	956,64	
31/03/2022	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR NF 13 UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		956,64
31/03/2022	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VLR PROVISÃO 03/2022 SIMPLESN	78,39	
31/03/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR PROVISÃO 03/2022 SIMPLESN		78,39
31/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 02/2022		62,33
31/03/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 02/2022	60,34	
31/03/2022	4.2.2.05.005	JUROS DE MORA	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 02/2022	1,99	
			TOTAL DO DIA	1.097,36	1.097,36
			TOTAL DO MÊS	1.525,76	1.525,76
20/04/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 03/2022	78,39	
			TRANSPORTE	78,39	

DIÁRIO

000030

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 03/2022	78,39	78,39
			TOTAL DO DIA	78,39	78,39
			TOTAL DO MÊS	78,39	78,39
02/05/2022	1.1.2.01.002	UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	VLR NF 15 UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	954,00	
02/05/2022	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR NF 15 UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		954,00
			TOTAL DO DIA	954,00	954,00
30/05/2022	1.1.2.01.002	UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	VLR NF 16 UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	915,32	
30/05/2022	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR NF 16 UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		915,32
			TOTAL DO DIA	915,32	915,32
31/05/2022	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VLR PROVISÃO 05/2022 SIMPLESN	112,17	
31/05/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR PROVISÃO 05/2022 SIMPLESN		112,17
			TOTAL DO DIA	112,17	112,17
			TOTAL DO MÊS	1.981,49	1.981,49
29/06/2022	1.1.2.01.002	UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	VLR NF 17 UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	1.302,12	
29/06/2022	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR NF 17 UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		1.302,12
			TOTAL DO DIA	1.302,12	1.302,12
30/06/2022	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VLR PROVISÃO 06/2022 SIMPLESN	78,13	
30/06/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR PROVISÃO 06/2022 SIMPLESN		78,13
			TOTAL DO DIA	78,13	78,13
			TOTAL DO MÊS	1.380,25	1.380,25
27/07/2022	1.1.2.01.002	UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	VLR NF 18 UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	1.108,72	
27/07/2022	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR NF 18 UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		1.108,72
			TOTAL DO DIA	1.108,72	1.108,72
31/07/2022	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VLR PROVISÃO 07/2022 SIMPLESN	66,53	
31/07/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR PROVISÃO 07/2022 SIMPLESN		66,53
			TOTAL DO DIA	66,53	66,53
			TOTAL DO MÊS	1.175,25	1.175,25
09/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 05/2022		132,96
09/08/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 05/2022	112,17	
09/08/2022	4.2.2.06.003	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 05/2022	20,79	
09/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 06/2022		84,07
09/08/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 06/2022	78,13	
09/08/2022	4.2.2.05.005	JUROS DE MORA	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 06/2022	5,94	
			TOTAL DO DIA	217,03	217,03
			TOTAL DO MÊS	217,03	217,03
01/09/2022	1.1.2.01.002	UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	VLR NF 19 UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	1.469,84	
			TRANSPORTE	1.469,84	

000031

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/09/2022	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE VLR NF 19 UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	1.469,84	1.469,84
			TOTAL DO DIA	1.469,84	1.469,84
26/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 07/2022		74,88
26/09/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 07/2022	66,53	
26/09/2022	4.2.2.05.005	JUROS DE MORA	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 07/2022	8,35	
			TOTAL DO DIA	74,88	74,88
30/09/2022	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VLR PROVISÃO 09/2022 SIMPLESN	88,19	
30/09/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR PROVISÃO 09/2022 SIMPLESN		88,19
			TOTAL DO DIA	88,19	88,19
			TOTAL DO MÊS	1.632,91	1.632,91
01/10/2022	1.1.2.01.002	UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	VLR NF 20 UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	1.527,81	
01/10/2022	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR NF 20 UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		1.527,81
			TOTAL DO DIA	1.527,81	1.527,81
17/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 09/2022		88,19
17/10/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 09/2022	88,19	
			TOTAL DO DIA	88,19	88,19
31/10/2022	1.1.2.01.002	UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	VLR NF 21 UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	1.430,15	
31/10/2022	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR NF 21 UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		1.430,15
31/10/2022	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VLR PROVISÃO 10/2022 SIMPLESN	177,47	
31/10/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR PROVISÃO 10/2022 SIMPLESN		177,47
			TOTAL DO DIA	1.607,62	1.607,62
			TOTAL DO MÊS	3.223,62	3.223,62
30/11/2022	1.1.2.01.002	UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	VLR NF 22 UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	1.795,28	
30/11/2022	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR NF 22 UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		1.795,28
30/11/2022	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VLR PROVISÃO 11/2022 SIMPLESN	107,72	
30/11/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR PROVISÃO 11/2022 SIMPLESN		107,72
			TOTAL DO DIA	1.903,00	1.903,00
			TOTAL DO MÊS	1.903,00	1.903,00
07/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 10/2022		188,61
07/12/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 10/2022	177,47	
07/12/2022	4.2.2.05.005	JUROS DE MORA	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 10/2022	11,14	
			TOTAL DO DIA	188,61	188,61
29/12/2022	1.1.2.01.002	UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	VLR NF 24 UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	1.874,65	
29/12/2022	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR NF 24 UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		1.874,65
29/12/2022	1.1.2.01.002	UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	VLR NF 23 UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	1.874,65	
29/12/2022	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR NF 23 UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		1.874,65
			TOTAL DO DIA	3.749,30	3.749,30

DIÁRIO

000032

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2022	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VLR PROVISÃO 12/2022 SIMPLESN	224,95	
31/12/2022	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR PROVISÃO 12/2022 SIMPLESN		224,95
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	36,77	
31/12/2022	4.2.2.05.005	JUROS DE MORA	SALDO EM 31/12/2022		36,77
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	20,79	
31/12/2022	4.2.2.06.003	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO	SALDO EM 31/12/2022		20,79
31/12/2022	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SALDO EM 31/12/2022	17.715,82	
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022		17.715,82
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	1.062,94	
31/12/2022	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SALDO EM 31/12/2022		1.062,94
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	16.595,32	
31/12/2022	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022		16.595,32
31/12/2022	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2022	16.595,32	
31/12/2022	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	SALDO EM 31/12/2022		16.595,32
			TOTAL DO DIA	52.251,91	52.251,91
			TOTAL DO MÊS	56.189,82	56.189,82

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIBILIDADES	
CAIXA	
CAIXA GERAL	8.813,16D
TOTAL CAIXA	8.813,16D
TOTAL DISPONIBILIDADES	8.813,16D
CLIENTES	
DUPLICATAS A RECEBER	
UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	23.518,30D
AURO MITSUHIRO HASEGAWA CAD PRO 95376983-20	120,00D
16 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO	490,00D
TOTAL DUPLICATAS A RECEBER	24.128,30D
TOTAL CLIENTES	24.128,30D
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	32.941,46D
TOTAL ATIVO	32.941,46D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	332,67C
TOTAL IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	332,67C
TOTAL OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	332,67C
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	332,67C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	
CAPITAL SOCIAL	
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
TOTAL CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
TOTAL CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
LUCROS ACUMULADOS	22.608,79C
TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	22.608,79C
TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	22.608,79C
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.608,79C
TOTAL PASSIVO	32.941,46C

JULIANE NUNES DA SILVA NESI

CPF: 072.703.379-42

VALMIR ANTONIO FERREIRA SANTIAGO
Reg. no CRC - PR sob o No. 026750
CPF: 441.757.959-87

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO				
2	ATIVO CIRCULANTE				
3	DISPONIBILIDADES				
4	CAIXA				
5	CAIXA GERAL	9.677,97D	0,00	864,81	8.813,16D
4	TOTAL CAIXA	9.677,97D	0,00	864,81	8.813,16D
3	TOTAL DISPONIBILIDADES	9.677,97D	0,00	864,81	8.813,16D
12	CLIENTES				
13	DUPLICATAS A RECEBER				
2001	UNIMED FRANCISCO BELTRAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	6.292,48D	17.225,82	0,00	23.518,30D
2002	AURO HITSUHIRO HASEGAWA CAD PRO 95376983-20	120,00D	0,00	0,00	120,00D
2003	16 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO	0,00	490,00	0,00	490,00D
13	TOTAL DUPLICATAS A RECEBER	6.412,48D	17.715,82	0,00	24.128,30D
12	TOTAL CLIENTES	6.412,48D	17.715,82	0,00	24.128,30D
2	TOTAL ATIVO CIRCULANTE	16.090,45D	17.715,82	864,81	32.941,46D
1	TOTAL ATIVO	16.090,45D	17.715,82	864,81	32.941,46D
149	PASSIVO				
1	PASSIVO CIRCULANTE				
170	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS				
479	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	76,98C	807,25	1.062,94	332,67C
170	TOTAL IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	76,98C	807,25	1.062,94	332,67C
169	TOTAL OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	76,98C	807,25	1.062,94	332,67C
150	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	76,98C	807,25	1.062,94	332,67C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
243	CAPITAL SOCIAL				
244	CAPITAL SOCIAL				
245	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
244	TOTAL CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
243	TOTAL CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS				
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS				
266	LUCROS ACUMULADOS	6.013,47C	0,00	16.595,32	22.608,79C
522	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	0,00	16.595,32	16.595,32	0,00
265	TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.013,47C	16.595,32	33.190,64	22.608,79C
264	TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.013,47C	16.595,32	33.190,64	22.608,79C
242	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.013,47C	16.595,32	33.190,64	32.608,79C
149	TOTAL PASSIVO	16.090,45C	17.402,57	34.253,58	32.941,46C
402	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA				
403	RECEITAS OPERACIONAIS				
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS				
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	17.715,82	17.715,82	0,00
410	TOTAL RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	17.715,82	17.715,82	0,00
404	TOTAL RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	17.715,82	17.715,82	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA				
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS				
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	1.062,94	1.062,94	0,00
424	TOTAL (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	1.062,94	1.062,94	0,00
413	TOTAL (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	1.062,94	1.062,94	0,00
403	TOTAL RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	18.778,76	18.778,76	0,00
402	TOTAL RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	0,00	18.778,76	18.778,76	0,00
269	CUSTOS E DESPESAS				
295	DESPESAS OPERACIONAIS				

000035

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
367	DESPESAS FINANCEIRAS				
372	JUROS DE MORA	0,00	36,77	36,77	0,00
367	TOTAL DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	36,77	36,77	0,00
376	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS				
379	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO	0,00	20,79	20,79	0,00
376	TOTAL OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	20,79	20,79	0,00
329	TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	57,56	57,56	0,00
295	TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	57,56	57,56	0,00
269	TOTAL CUSTOS E DESPESAS	0,00	57,56	57,56	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO				
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS				
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO				
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO				
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	17.715,82	17.715,82	0,00
472	TOTAL APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	17.715,82	17.715,82	0,00
	TOTAL APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	17.715,82	17.715,82	0,00
461	TOTAL CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	17.715,82	17.715,82	0,00
460	TOTAL CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	17.715,82	17.715,82	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	16.090,45D	17.715,82	864,81	32.941,46D
PASSIVO	16.090,45C	17.402,57	34.253,58	32.941,46C
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	0,00	18.778,76	18.778,76	0,00
CUSTOS E DESPESAS	0,00	57,56	57,56	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	17.715,82	17.715,82	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.013,47C	16.595,32	33.190,64	32.608,79C
CONTAS DEVEDORAS	16.090,45D	54.210,40	37.359,39	32.941,46D
CONTAS CREADORAS	32.103,92C	34.055,45	67.501,78	65.550,25C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

JULIANE NUNES DA SILVA NESI

072.703.379-42

VALMIR ANTONIO FERREIRA SANTIAGO

Reg. no CRC - PR sob o No. 026750
 CPF: 441.757.959-87

Empresa: JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA
C.N.P.J.: 39.990.141/0001-34

Folha: 0009
Número livro: 0002
Emissão: Página 9 de 13
Hora: 15:57

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

000036

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	17.715,82	<u>17.715,82</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(1.062,94)	<u>(1.062,94)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>16.652,88</u>
LUCRO BRUTO		<u>16.652,88</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(57,56)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
JUROS DE MORA	(36,77)	
AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO	(20,79)	<u>(57,56)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>16.595,32</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>16.595,32</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>16.595,32</u>

JULIANE NUNES DA SILVA NESI

CPF: 072.703.379-42

VALMIR ANTONIO FERREIRA SANTIAGO
Reg. no CRC - PR sob o No. 026750
CPF: 441.757.959-87

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

000037

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	6.013,47
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	16.595,32
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	22.608,79
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	22.608,79

JULIANE NUNES DA SILVA NESI

CPF: 072.703.379-42

VALMIR ANTONIO FERREIRA SANTIAGO
Reg. no CRC - PR sob o No. 026750
CPF: 441.757.959-87

JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA

Francisco Beltrão/PR
CNPJ: 39.990.141/0001-34

000038

Número: 000002

Página: 011

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nota 01 – Contexto Operacional

A empresa JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA, é uma empresa Individual, com sede na cidade de Francisco Beltrão estado do Paraná, Brasil, na Rua Palmas, nº 1943 - Lagoão, CEP 85.605.060 inscrita no CNPJ 39.990.141/0001-34 e tem como principal atividade Atividades de profissionais da nutrição

Nota 02 – Declaração de Conformidade

As demonstrações contábeis relativamente aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 está sendo apresentadas em Reals (R\$) e foram aprovadas pela administração no dia 06 de Março de 2023.

As Demonstrações foram elaboradas de acordo com as práticas adotadas no Brasil, tomando-se por base a ITG 1.000 – (Res. CFC 1.418/2012)

Nota 03 – Ativo Circulante

	2022	2021
Disponibilidades	R\$ 8.813,16	R\$ 9.667,97
Outros Créditos à Receber	R\$ 24.128,30	R\$ 6.412,48
Total do Ativo Circulante	R\$ 32.941,16	R\$ 16.090,45

Nota 03 – Passivo Circulante

	2022	2021
Encargos Fiscais	R\$ 332,67	R\$ 76,98
Total Passivo Circulante	R\$ 332,67	R\$ 76,98

Nota 04 – Patrimônio Líquido

	2022	2021
Capital Social	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Lucros Acumulados	R\$ 22.608,79	R\$ 6.013,47
Total Patrimônio Líquido	R\$ 32.941,46	R\$ 16.090,45

O Capital, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é formado por 10.000 (dez mil), quotas sendo:

Empresário	%	QUOTAS
Jullane Nunes da Silva	100%	10.000
Total	100%	10.000

Nota 08 – Tributação

A empresa é optante pelo Simples Nacional

000039

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 12, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA.

Francisco Beltrão, 31/12/2022

JULIANE NUNES DA SILVA

Empresário

CPF 072.703.379-42

VALMIR ANTONIO FERREIRA SANTIAGO

CONTADOR

CRC/PR 02675000



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07270337942	JULIANE NUNES DA SILVA NESI
44175795987	VALMIR ANTONIO FERREIRA SANTIAGO



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/07/2023 11:25 SOB N°
20234746840.
PROTOCOLO: 234746840 DE 06/07/2023. NIRE: 41108868251.
JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 07/07/2023
empresafacil.pr.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12310090541 em 07/07/2023, protocolo 234746840. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA
Número de Registro:	41108868251
CNPJ:	39990141000134
Município:	Francisco Beltrão

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07270337942	JULIANE NUNES DA SILVA	
44175795987	VALMIR ANTONIO FERREIRA SANTIAGO	PR02675000



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/07/2023 11:25 SOB N°
20234746840.
PROTOCOLO: 234746840 DE 06/07/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12310090541. NIRE: 41108868251.
JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 07/07/2023
empresafacil.pr.gov.br

NÃO PLASTIFIQUE

NEW 7 16 DE 29 DE 2010 DE 1986

CPF: 054.889.948-54 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/02/2022
 REGISTRO GERAL: R.570.553-8
 REGISTRO CIVIL
 CCGALAV/DIV-M-68-4787.01.55.2007.2.00024.050.0005528-16

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: MONIQUE THAIS COLPANI

FLIAÇÃO: ADEMER COLPANI
 SANDRA MARIA LAZZARI COLPANI

DATA NASCIMENTO: 18/07/1985 NATURALIDADE: CORONEL VINDAÍPR
 ORÇÃO EXPEDIDOR: IPR



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

250 22 087 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
 CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
 2ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 9341

MONIQUE THAIS COLPANI
 SCHMEING

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - Lei nº 6.264/77
 CARTERA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA




RG 0 570 563-4 ORGÃO EMIT. 29/08/2012 DATA EXP. 054 699 049-54 CPF
 SSP/PR

FUNÇÃO
 ADEMIR COLPANI
 SANDRA MARIA LAZZARI COLPANI

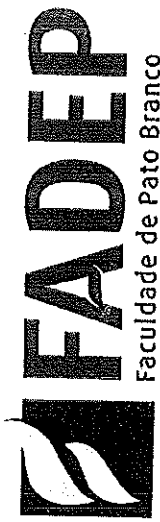
NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE CORONEL VIVIDA/PR DATA NASC. 18/08/1988

CONCLUSÃO DO CURSO 29/03/2014 ESTABELECIMENTO DE GRADUAÇÃO FACULDADE DE PATO BRANCO

LOCAL E DATA DE EMISSÃO
 Curitiba/PR 09 de maio de 2016

PRESENTE DO CFN

www.cfn.org.br



Faculdade de Pato Branco

FACULDADE DE PATO BRANCO


⊕ Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Nutrição, em 29 de março de 2014, confere o título de

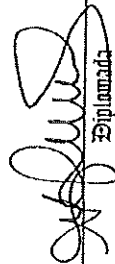
Bacharela em Nutrição a

Monique Thais Colpami Schmeins,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 18 de junho de 1986, portadora do R.G. n.º 8.570.565-6 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. Pato Branco-PR, 31 de março de 2014


Daniel Salazar Basso
Secretaria Geral


Eliseo Miguel Bertelli
Diplomada
Diretor Geral


Eliseo Miguel Bertelli
Diretor Geral



FACULDADE DE PATO BRANCO - FADEP

CURSO DE NUTRIÇÃO

Reconhecido pela Portaria n.º 1.317 de 01-09-2009 e renovado seu reconhecimento pela Portaria n.º 542 de 24-10-2013, publicada no D.O.U. n.º 208 de 25-10-2013.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO

Diploma registrado sob n.º 51.979, Livro 022, Fls. 190, Processo 1.409, de 30/05/2014, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei 9.594, de 20/12/1996, e nos termos da Resolução CNE/CES n.º 12, de 13/12/2007.

Guarapuava, 24 de junho de 2014.

Prof.ª Márcia Terezinha Tembli,

Pró Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Resolução n.º 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.

Unyleya

Certificado



A Faculdade Unyleya, com base na legislação em vigor, no seu Estatuto e no seu Regimento, certifica que

MONIQUE THAIS COLPANI SCHMEING

Identificação: 8.570.563-6 - PR

concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu,
Especialização, com **380 horas**, em

NUTRIÇÃO EM NEUROPSIQUIATRIA

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2021

MONIQUE THAIS COLPANI SCHMEING
Pós-Graduado(a)

MARÇOS IZIDRO GONÇALVES
Diretor Acadêmico

000046

FACULDADE UNYLEYA - HISTÓRICO ESCOLAR

MONIQUE THAIS COLPANI SCHMEING

Pós-Graduação *Lato Sensu* em **NUTRIÇÃO EM NEUROPSIQUIATRIA**

Período de Realização (W9292): 28 de maio de 2020 a 07 de junho de 2021 - Carga Horária: 380 horas

Disciplina	Carga Horária	Conceito	Nome e Titulação do Corpo Docente
NUTRIÇÃO E DOENÇAS NEURODEGENERATIVAS	40	Excelente	LUCIANA TOCCI BELPIEDE - MESTRE
NUTRIÇÃO COMPORTAMENTAL	40	Excelente	LUCIANA TOCCI BELPIEDE - MESTRE
NEUROFISIOLOGIA	40	Excelente	JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA SILVESTRE - DOUTOR
NUTRIÇÃO E TRANSTORNOS NEURODESENVOLVIMENTAIS E PSQUIÁTRICOS	40	Excelente	ALINE DAVID SILVA - DOUTOR
ENVELHECIMENTO CEREBRAL E PATOLOGIAS RELACIONADAS	60	Excelente	CAMILA LINHARES TAXINI PASSOS - DOUTOR
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	40	Excelente	DENISE MARIA DOS SANTOS PAULINELLI RAPOSO - MESTRE
NUTRIÇÃO, ESTRUTURA E FUNÇÃO ENCEFÁLICA	60	Excelente	ALINE DAVID SILVA - DOUTOR
INTERPRETAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS E A INTERAÇÃO DROGA X NUTRIENTE	60	Excelente	DANIELA MARTINS DA SILVA - DOUTOR

O presente certificado de Pós-graduação está em conformidade com os preceitos da Resolução CNE-CES n° 1, de 6 de abril de 2018. A FACULDADE UNYLEYA é credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial n° 1.663 de 05/10/2006, Portaria SESu n° 727 de 31/03/2011 e reconhecida pela Portaria Ministerial N° 721, de 20/07/2016.

Registrado sob n° 121267 - 854954 / UNY-21



CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular,

JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA,
pessoa jurídica de direito privado, optante pelo Simples
Nacional, inscrita no CNPJ 39.990.141/0001-34, com
sede na Rua Palmas, 1943, andar 4 Sala 401, Centro,
Francisco Beltrão - PR, doravante denominada
simplesmente **PRIMEIRA PARCEIRA**.

E

MONIQUE THAIS COLPANI, NUTRICIONISTA,
pessoa física, inscrita no CPF nº 054.699.049-54,
residente em Pato Branco - PR, doravante
denominada **SEGUNDA PARCEIRA**.

Cláusula primeira: O objeto do presente instrumento é a PARCERIA
COMERCIAL entre a PRIMEIRA e a SEGUNDA PARCEIRAS com objetivo
comum e específico de ambas as partes, fornecendo para clientes serviços
na área de nutrição, prestando serviços com qualidade e zelo inerentes a
profissão.

Parágrafo primeiro: As partes ora pactuantes são pessoas
jurídicas e profissional autônomo, prestam serviços com objetivo comum
conforme já mencionado, porém, com autonomia e independência, não
sendo uma subordinada a outra e respondem unilateralmente cada qual com
seu trabalho.

Parágrafo segundo: Não haverá entre as partes pactuantes
qualquer subordinação jurídica na prestação de serviços.

Cláusula segunda: O contrato de parceria é feito por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

Cláusula terceira: A PRIMEIRA PARCEIRA descontará o equivalente a 3% do valor da nota emitida a SEGUNDA PARCEIRA.

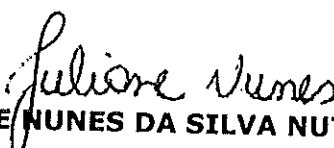
Cláusula quarta: Elegem as partes, a fim de dirimir quaisquer divergências e/ou litígios oriundos deste contrato, o foro da Comarca de Pato Branco-PR, com renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja.


Cláusula quinta: A SEGUNDA PARCEIRA é a única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, declarando-se habilitada junto ao Conselho de sua classe bem como, legalmente constituída para a prática da atividade, que é feita de forma pessoal ou não, pondo a primeira parceira a salvo de quaisquer ações ou problemas envolvendo clientes.

Cláusula sexta: A segunda parceira por estar prestando seu labor autônomo dentro de uma clínica, assume desde logo que não tem qualquer vínculo empregatício com a PRIMEIRA PARCEIRA, sem pessoalidade, pois prestará serviços autônomos, independente e sem subordinação alguma, no horário que bem entender, sendo livre para a consecução de seus serviços, mantendo vínculo obrigacional apenas com seus próprios clientes.

E por estarem, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Pato Branco, 10 de junho de 2023.


JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA
PRIMEIRA PARCEIRA


MONIQUE THAIS COLPANI
SEGUNDA PARCEIRA



0800 51 00 116 - www.copel.com

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA
 Copel Distribuição S.A.
 R. José Izidoro Blazetto, 158 - Bloco C - Mossungoe
 CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
 CNPJ 04.368.898/0001-06
 INSC. ESTADUAL: 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 46 32206068 OU 156

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Bifásico /50A

DATA
DE LEITURAS

Leitura anterior
17/04/2023

Leitura atual
17/05/2023

Nº de dias
30

Próxima Leitura
16/06/2023

Nome: ADEMIR COLPANI

UNIDADE CONSUMIDORA

58099646

Endereço: R Itapua, 120 - Ap 201 - La Salle

CÓDIGO DO CLIENTE

12383380

CEP: 85505-180

Cidade: Pato Branco - Estado: PR

CPF: 316.332.269-72



NOTA FISCAL No. 38985750 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 17/05/2023

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3eNF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4123 0504 3688 9800 0108 6600 3038 9857 5010 4992 1282

Protocolo de Autorização: 1412300024091876 - 17/05/2023 às 02:22:13+00:00

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2023	09/06/2023	R\$247,65

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	KWh	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	KWh	303	0,329010	99,69	3,30	17,94	0,256940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	KWh	303	0,394950	119,67	3,96	21,54	0,310800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UH	1	28,290000	28,29			
TOTAL				247,65	7,26	39,48	

Ítem	Base & (Cálculo %)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS	219,36	15%	32,90
COFINS	179,66	3,3117%	5,96
	179,66	0,72%	1,30

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
MAI23	303	30
ABR23	311	32
MAR23	278	29
FEV23	276	29
JAN23	327	32
DEZ22	263	28
NOV22	298	31
OUT22	337	32
SET22	311	30
AGO22	282	32
JUL22	319	29
JUN22	333	32
MAI22	226	28

Medidor	Grandezas	Faixa Medidas	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041324643	CONSUMO kWh	TP	6453	5766	1	303

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 17/05/2023

E942.AD76.98EA.6691.D56B.734B.B8F5.5EC0

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,30 E COFINS R\$5,96 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Períodos Band.Tarif.: Verde:18/04-17/05

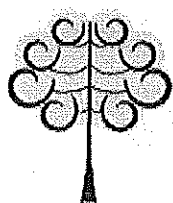
UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
58099646	05/2023	09/06/2023	R\$247,65



Número da fatura: FAT-01-20234534992128-28

836000000023 476501110003 001010202347 534992128288





CRN-8

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 8ª REGIÃO

Resultado da Pesquisa

Selecione uma inscrição ou clique em voltar para pesquisar novamente

#	Nome	Nº da Inscrição
1	MONIQUE THAIS COLPANI SCHMEING	9341

Voltar

Incorpnet_9.0.5.201-Front_9.153.0

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *Monique Thais Colpani* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Consórcio Intermunicipal de Saúde
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

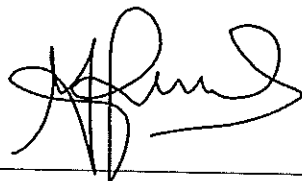
- a) Nutricionista
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a) Segunda a Sexta-feira das 7h às 11h
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.



Pato Branco, 21 de junho de 2023.

(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento (Anexo II).



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 39990141000134

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2023 09:06:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA**
CNPJ: **39.990.141/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 120/2023**

000055

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 39.990.141/0001-34, com sede na Rua Palmas, nº 1943 - Bairro Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85.605-060, neste ato representada por Juliane Nunes da Silva portador do RG n.º 10.186.168-6 SSP/PR e CPF n.º 072.703.379-42.

Considerando o Ofício nº 3.499/2023 de origem do Município de Pato Branco/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de profissional Nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município.

Considerando que o Município realizou o último concurso público geral, no ano de 2014, e neste período, a Secretaria Municipal de Saúde implantou novos serviços e expansão de 14 equipes de saúde para 21 equipes em 2023, e que o Município não conta com concurso público em aberto, nem mesmo Processo Seletivo Simplificado, e sendo assim, não havendo nenhum profissional em fila de espera para ser chamado.

Considerando conforme o censo, o aumento de habitantes e com isso, o aumento vertiginoso no número de atendimentos, e demanda crescente que necessita de atendimento específico de nutrição.

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória ao andamento razoável no fluxo de atendimentos.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANA LUIZA DE MATTOS
ENC. DE CREDENCIAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NUTRIÇÃO destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	ÁREA DE ATENDIMENTO	QTDE SESSÕES ANUAL	VALOR UNITÁRIO	PROFISSIONAL
01	NUTRIÇÃO	2.160	R\$ 20,00	MONIQUE THAIS COLPANI
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 43.200,00	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado**, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

6.9. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.10. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Pato Branco/PR, de segunda à sexta feira, 20 horas semanais, em horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação do serviço contratado a contratada disponibilizará o profissional **Monique Thais Colpani**, inscrita no **CRP 8ª PR 9341** para execução dos serviços.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze)



do edital.

7.6. A Contratada na modalidade de prestação de serviços para atendimentos como profissionais não médicos, deverá na primeira sessão de emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7.1. No atendimento dos profissionais não médicos, deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores, para as áreas que o tratamento assim o exija.

7.7.1.1. Ao término do tratamento de acordo com os atendimentos realizados pelos profissionais não médicos, a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.8.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

7.8.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

7.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

7.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.3.10.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

13.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1 Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2.A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1.O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

16.1. Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011– Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do



000064

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

16.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

Pato Branco/PR, 07 de julho de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANA LUIZA DE MATTOS
ENC. DE CREDENCIAMENTO

Assinantes✓ **Ana Luiza de Mattos**

Assinou em 07/07/2023 às 16:35:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ana Luiza de Mattos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 10/07/2023 às 07:46:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

3QM 644 ZG4 KL9



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

000056
Inexigibilidade de licitação
120/2023

Número Processo: 153/2023

Data do Processo: 07/07/2023

Página: 1/1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NUTRIÇÃO - DESTINADA AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR, CONSORCIADO AO CONIMS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
120/2023

Data e Hora da Sessão: 07/07/2023 16:13

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0052023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 153/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - NUTRIÇÃO	2.160,000	Serv.		20,00	43.200,00
					Total do Participante:	43.200,00
					Total Geral:	43.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 07 de julho de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

JEAN RICARDO DORSI
MEMBRO

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 10/07/2023 às 07:46:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 19/07/2023 às 09:23:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Jean Ricardo Dorsi**

Assinou em 19/07/2023 às 09:25:12 com o CPF *****.042.699-****, em nome de JEAN RICARDO DORSI, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Jean Ricardo Dorsi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

GLQ GEE NJD M3W

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 315/2023
PROCESSO 153/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA para realização de atendimentos em nutrição, na rede básica municipal do Município de Pato Branco/PR.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 120/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em saúde ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Pato Branco/PR – fl. 02/06
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 07/08
- 03) Parecer Contábil – fls.09/10
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 11/12
- 05) Ato de Consórcio – fl. 13
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 14/52
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 120/2023 – fls. 53/63
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fls. 64/65

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.



Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica (e outros atendimentos em saúde básica) - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 3499/2023 (fls. 02/06), de lavra do Secretário de Saúde do Município de Pato Branco/PR, com motivos registrados sob sua responsabilidade¹ para justificar o pedido de contratação de profissional pela via do Edital em questão.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de prestador de serviço de psicólogo para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, alegadamente em caráter temporário sob gestão e fiscalização deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode

¹ Pressupõe-se que a solicitação do Município tenha sido submetida ao crivo do Prefeito e respectiva assessoria jurídica.



representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Contudo, não se pode ignorar que o Município de Pato Branco não se enquadra no conceito de “município de pequeno porte”, tanto que funciona em regime de gestão plena em saúde, o que torna esta contratação ainda mais excepcional e deve durar o tempo estritamente necessário à regularização da situação pelo Município e para que não haja solução de continuidade em atendimento em saúde, sendo esta ressalva bastante importante no aspecto da legalidade.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 cuja vigência foi estendida para contratações realizadas até dezembro de 2023:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

Por fim, cabe destacar o entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, segundo o qual a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS ou, no caso, pelo Município requisitante, conforme ponderações anteriores. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do Município) com o máximo alerta que a contratação, segundo o Município, é temporária. Como dito, o caráter excepcional desta adesão fica mais reforçado ante o fato de o Município requerente não se tratar de Município hipossuficiente.

Ressalta-se, ainda, que o Município deve estar apto a assimilar todos os prestadores que tenham interesse em aderir ao certame, repartindo a carga necessária entre todos eles.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 10 de julho de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 316/2023
PROCESSO 153/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA para realização de atendimentos em nutrição, na rede básica municipal do Município de Pato Branco/PR.

III- DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato.

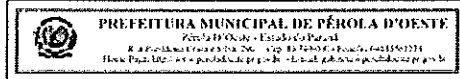
Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do parecer inicial e exigências do Edital.

Pato Branco, 10 de julho de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
 Avenida Brasil, 100 - Jardim São Paulo
 CEP: 81.200-000 - Pérola D'Oeste, Paraná
 Fone: (41) 3556-1223 - Fax: (41) 3556-1224
 E-mail: prefeitura@peroladoeste.pr.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 85/2022.
OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: MATEFRIG INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO - EIRELI
ORIGEM: Contrato n° 85/2022, na modalidade de Tomada de Preço n° 06/2022.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 28/06/2022 a 27/06/2023.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 27/06/2023 a 26/06/2024.
BASE LEGAL: Lei n° 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/06/2023.
EDSOM LUIZ BAGETTI - Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2022.
OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA.
ORIGEM: Contrato n° 126/2022 na modalidade de Pregão Presencial n° 27/2022.
VALOR ORIGINAL: R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).
VALOR COM ADITIVO: R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei n° 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/07/2023.
EDSOM LUIZ BAGETTI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 10/2023 - TIPO PRESENCIAL
 O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Lais Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de n° 57/2023 de 17/03/2023, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de n° 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar n° 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal n° 521/2008, de 28/02/2008 e subsidiariamente pela Lei n° 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023.**
 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço para lavagem de veículos leves, vans, ônibus, tratores agrícolas, caminhões e máquinas pesadas de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
 2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).
 3. DATA DE ABERTURA: No dia 26 de Julho de 2023 às 08:30 horas.
 4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e dretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (08:00 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 11 de Julho de 2023.
EDSOM LUIZ BAGETTI - Prefeito Municipal
LAI FERNANDA GINDRI - Pregoeira

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2023.
OBJETO: Reajustar o valor de item de contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS.
ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 02/2023 e Contrato de Locação n° 28/2023.
VALOR ORIGINAL: R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais).
VALOR COM ADITIVO: R\$ 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei n° 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/07/2023.
EDSOM LUIZ BAGETTI - Prefeito Municipal

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 08/2023 - TIPO PRESENCIAL

OBJETO: A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Alimentação Escolar, utilizando recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Recursos Livres. De acordo com o disposto no edital de Pregão Presencial n° 08/2023, por intermédio de sua pregoeira designada através da Portaria n° 57/2023, torna público o adiamento da Licitação referente ao processo administrativo n° 57/2023, Pregão Presencial n° 08/2023, que seria realizado na data de 12 de Julho de 2023 às 08:15 horas. Fica ADIADO para o dia 14 de julho de 2023 às 08:15 horas.
 Para mais informações poderá ser solicitado diretamente no e-mail: fci-

lacao@peroladoeste.pr.gov.br, ou no Telefone (46) 3556-1223.
 Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 11 de Julho de 2023.

LAI FERNANDA GINDRI - Pregoeira

EDITAL DE AVISO
MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 14/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2023.
OBJETO: credenciamento de empresas para fornecimento de combustíveis automotivo, visando atender as necessidades do Município de Pérola D'Oeste, estado do paraná
 Para os fins previstos no item 4.4, do edital em epígrafe, comunicamos que os preços dos combustíveis para o período compreendido entre 11.07.2023 a 31.07.2023, serão os seguintes:
 ETANOL R\$ 4,05 por litro.
 GASOLINA COMUM R\$ 5,48 por litro.
 GASOLINA ADITIVADA R\$ 5,50 por litro.
 DIESEL COMUM S600 R\$ 4,70 por litro.
 OLEO DIESEL S-10 R\$ 4,94 por litro
 ARLA 32 R\$ 63,00 reais 20 litros.
 Pérola D'Oeste - PR., 11 de julho de 2023.
Lais Fernanda Gindri - Agente de Contratação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2021.
OBJETO: Alterar a vigência, o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: RADAR INTELIGENCIA - EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 23/2021.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 12/07/2022 a 11/07/2023.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 11/07/2023 a 10/07/2024.
VALOR ORIGINAL: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei n° 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 11/07/2023.
EDSOM LUIZ BAGETTI - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n° 095/2023
 Ata de Registro de Preços n° 299/2023 - Juplats Embalagens Ltda - CNPJ n° 44.645.915/0001-20.
 Ata de Registro de Preços n° 300/2023 - Ana Cristina Meyer Pires Resende Maxima Virtual - CNPJ n° 11.021.593/0001-99.
 Ata de Registro de Preços n° 301/2023 - Andressa Caroline Begalli - CNPJ n° 38.305.565/0001-50.
 Ata de Registro de Preços n° 303/2023 - Eletromáquinas Astec Ltda - CNPJ n° 02.995.568/0001-15.
 Ata de Registro de Preços n° 304/2023 - SIS Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda - CNPJ n° 29.926.189/0001-20.
 Contrato n° 134/2023 - Camilla Regina Mezzalana - CPF n° 099.762.089-79 e Fernanda Kelly Mezzalana - CPF n° 100.887.459-02.
 Contrato n° 135/2023 - Joch Consultoria, Corretora & Pesquisas Ltda - CNPJ n° 36.895.820/0001-36.
 Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 100/2021 - Equipiano Sistemas Ltda - CNPJ/MF n° 76.030.717/0001-48.
 Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 247/2022 - FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ/MF n° 80.372.808/0001-39.
 Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 132/2019 - F. Franceschi Eirefi - ME - CNPJ/MF n° 22.731.037/0001-22.
 Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 127/2020 - Vilmar Adão - CPF n° 694.411.209-44.
 Primeiro Termo Aditivo ao Chamamento Público n° 008/2022.
 Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - www.darcomunicipal.com.br/amp

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 7999/2010, torna público REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DE SEMEN BOVINO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n° 039/2023 com execução de 12 (doze) meses.
ATA - EMPRESA DETENTORA - CNPJ N° 150 NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 09.492.811/0001-21
 Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.
 Dois Vizinhos, 12 de julho de 2023.
Luis Carlos Turatto - Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 173/2022
 O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 7999/2010, torna público REGIS-

TRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VARIADA TIPO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COM LOTE(S) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n° 173/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA - EMPRESA DETENTORA	CNPJ/Nº
ATA - EMPRESA DETENTORA	15.021.593/0001-99
ATA - EMPRESA DETENTORA	15.021.593/0001-99

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.
 Dois Vizinhos, 12 de julho de 2023.
Luis Carlos Turatto - Prefeito

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, constituído por 05 (cinco) Municípios, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 008/2023, realizado em 05 de julho de 2023, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com base no Edital n° 008/2023, publicado em 02 de julho de 2023.
ATA - EMPRESA DETENTORA - CNPJ/Nº
 1. EMPRESA DETENTORA: JUPILATS EMBALAGENS LTDA
 2. CNPJ/Nº: 44.645.915/0001-20
 3. VALOR TOTAL: R\$ 134.000,00
 4. DATA DE FIRMAMENTO: 05/07/2023
PAULO HORN - Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, constituído por 05 (cinco) Municípios, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 008/2023, realizado em 05 de julho de 2023, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com base no Edital n° 008/2023, publicado em 02 de julho de 2023.
ATA - EMPRESA DETENTORA - CNPJ/Nº
 1. EMPRESA DETENTORA: JUPILATS EMBALAGENS LTDA
 2. CNPJ/Nº: 44.645.915/0001-20
 3. VALOR TOTAL: R\$ 134.000,00
 4. DATA DE FIRMAMENTO: 05/07/2023
PAULO HORN - Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, constituído por 05 (cinco) Municípios, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 008/2023, realizado em 05 de julho de 2023, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com base no Edital n° 008/2023, publicado em 02 de julho de 2023.
ATA - EMPRESA DETENTORA - CNPJ/Nº
 1. EMPRESA DETENTORA: JUPILATS EMBALAGENS LTDA
 2. CNPJ/Nº: 44.645.915/0001-20
 3. VALOR TOTAL: R\$ 134.000,00
 4. DATA DE FIRMAMENTO: 05/07/2023
PAULO HORN - Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, constituído por 05 (cinco) Municípios, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 008/2023, realizado em 05 de julho de 2023, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, com base no Edital n° 008/2023, publicado em 02 de julho de 2023.
ATA - EMPRESA DETENTORA - CNPJ/Nº
 1. EMPRESA DETENTORA: JUPILATS EMBALAGENS LTDA
 2. CNPJ/Nº: 44.645.915/0001-20
 3. VALOR TOTAL: R\$ 134.000,00
 4. DATA DE FIRMAMENTO: 05/07/2023
PAULO HORN - Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONVÊNIO
REFEIÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023 - CONTRATO N° 308/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, constituído por 05 (cinco) Municípios, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 011/2023, realizado em 05 de julho de 2023, para a contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação escolar, com base no Edital n° 011/2023, publicado em 02 de julho de 2023.
ATA - EMPRESA DETENTORA - CNPJ/Nº
 1. EMPRESA DETENTORA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS
 2. CNPJ/Nº: 15.021.593/0001-99
 3. VALOR TOTAL: R\$ 15.768,00
 4. DATA DE FIRMAMENTO: 07/07/2023
PAULO HORN - Presidente

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 153/2023**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	153/2023			
b) Nr. Licitação:	120/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	11/07/2023			
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NUTRIÇÃO - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA	Serv.	2.160,000	20,0000	RS 43.200,00
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - NUTRIÇÃO				
Total fornecedor:				RS 43.200,00
Total geral:				RS 43.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: DAB0088E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2023. Edição 2812
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
120/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 120/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NUTRIÇÃO - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS
Valor Global: 43.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
Fonte: 076
Data: 11/07/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: B5E45B1C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2023. Edição 2812
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul

Modalidade:

Inexigibilidades Processos Administrativos Pregão Concorrência Dispensa

Chamamento Público

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2023

11/07/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2023

11/07/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NUTRIÇÃO - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2023

11/07/2023



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 120/2023

000076

Processo Adm.: 153/2023

Data do Processo: 07/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 153/2023
b) Nr. Licitação: 120/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 11/07/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NUTRIÇÃO - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
Serv.	2.160,000	20,0000	R\$ 43.200,00
Total fornecedor:			R\$ 43.200,00
Total geral:			R\$ 43.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 11 de Julho de 2023

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 11/07/2023 às 10:34:18 com o CPF ***.075.529-**, em nome de PAULO HORN, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

0JD 1W9 224 81E

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 120/2023

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 120/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NUTRIÇÃO - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global: 43.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 11/07/2023

PAULO HORN
Presidente

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 11/07/2023 às 10:34:20 com o CPF ***.075.529-**, em nome de PAULO HORN, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

M51 DDO VV7 10J



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 362/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: JULIANE NUNES DA SILVA NUTRICIONISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 39.990.141/0001-34, com sede na Rua Palmas, n.º 1943 - Bairro Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85.605-060, neste ato representada por Juliane Nunes da Silva portador do RG n.º 10.186.168-6 SSP/PR e CPF n.º 072.703.379-42.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.995.448/0001-54, estabelecida na Rua Caramuru, n.º 271, Centro - Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Robson Cantu.

Pelo presente Instrumento, oriundo do Processo nº 153/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 120/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO destinada ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender no Município de PATO BRANCO/PR.

2.2. A Contratada executará o serviço na unidade de saúde do Município, em 20 (vinte) horas semanais.

2.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem



necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.

2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Monique Thais Colpani**, inscrito no **CRN 8º/PR 9341**, para execução dos serviços.

2.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, conseqüentemente, o contido no item 11 (onze) do edital.

2.6. A Contratada deverá na primeira sessão emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

2.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

2.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

(MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência Incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.



6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.7. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

6.8. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.9. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **17 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

9.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

9.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

9.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

9.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

9.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

9.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

9.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

9.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.2.9. Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

9.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

9.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

9.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por



todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.11. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.



CONIMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 - Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR,

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pató Branco/PR, 12 de julho de 2023.

Juliane Nunes
JULIANE NUNES DA SILVA
 CONTRATADA

ROBSON
 CANTU:14
 143664968

PAULO HORN
 CONTRATANTE

ROBSON CANTU
 MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
 CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
 CPF: 017.866.461-88



ANEXO I

ITEM	ÁREA DE ATENDIMENTO	QTDE SESSÕES ANUAL	VALOR UNITÁRIO	PROFISSIONAL
01	NUTRIÇÃO	2.160	R\$ 20,00	MONIQUE THAIS COLPANI
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 43.200,00	

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 18/07/2023 às 16:48:32 com o CPF *****.075.529-****, em nome de PAULO HORN, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo

Assinou em 19/07/2023 às 16:31:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Assinou em 25/07/2023 às 08:43:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

35M OJX 1WE 9DK